



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## REQUERIMENTO

### REQUERIMENTO SOBRE A PERMANÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA HELENA E ADJACÊNCIAS NO ESPAÇO LOCALIZADO NA RUA ARTHUR GONÇALVES Nº 637.

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LOPES DE OLIVEIRA, VILA HELENA E ADJACÊNCIAS ocupa o endereço na Rua Arthur Gonçalves, nº 637 desde a década de 1970, tendo sido o processo mais antigo encontrado por este requerente o de 1995 (18.399/95).

CONSIDERANDO que a referida Associação requereu a permanência na área nos exatos termos do Decreto nº 26.386/2021, com entrega de toda a documentação solicitada;

CONSIDERANDO que o terreno localizado à Rua Arthur Gonçalves, nº 637 é originalmente considerado como sendo um SISTEMA DE RECREIO, ou seja, com função precípua e fundamental de oferecimento de lazer à comunidade, fato que pode ser confirmado no Decreto nº 23.226/2017;

CONSIDERANDO que a Associação nunca se furtou a entregar as documentações solicitadas pelo Poder Público, ademais, tendo sempre se esforçado em empreender a função social de exercício de lazer e fomento de diversas áreas da comunidade local;

CONSIDERANDO que inexiste justificativa para o indeferimento da utilização da área pela Associação, posto que no processo administrativo nº 16.719/23 - fl. 49, apenas há manifestação contrária ofertada Secretaria de Relações Institucionais, sem menção a qualquer motivo;

CONSIDERANDO que a Associação tem recebido, constantemente, documentos que fazem alusão a um despejo imediato da área;

CONSIDERANDO que a população perderia muito com o encerramento de uma das poucas áreas comunitárias que restaram naquela região;

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando nos informar o que segue:

- 1) **Requer-se da Prefeitura a reconsideração acerca da concessão de uso da área para a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA HELENA E ADJACÊNCIAS, com imediata suspensão de eventual ordem de despejo;**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2) Ainda, acaso negativa a reconsideração, requer-se a justificativa para o indeferimento da permissão de uso, posto que até o momento não houve qualquer fundamentação para a negativa;
- 3) Sobre a justificativa, deve ser complementada com informações acerca da destinação pretendida para a área, a qual deve abarcar o chamado “sistema de recreio” inerente ao local;

Sorocaba, 09 de maio de 2025

**RAUL MARCELO**  
Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300300037003100330033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300037003100330033003A005000

Assinado eletronicamente por **Raul Marcelo de Souza** em 09/05/2025 17:09

Checksum: **EE08E4DB06E3910790E8E65F24F29E7A4921D4973A9AE8CFD63E1E221B93AF1E**



---

Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300300037003100330033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.